



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE
CURSO DE LETRAS

RAÍSSA AMANDA MARTINES HOSTIANO

**AS NOMEAÇÕES DE “MENOR INFRATOR” NO EMBATE DAS FORMAÇÕES
DISCURSIVAS: O ECA E AS MÍDIAS DE INFORMAÇÃO**

Campo Grande/MS
2018



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE
CURSO DE LETRAS

RAÍSSA AMANDA MARTINES HOSTIANO

**AS NOMEAÇÕES DE “MENOR INFRATOR” NO EMBATE DAS FORMAÇÕES
DISCURSIVAS: O ECA E AS MÍDIAS DE INFORMAÇÃO**

Artigo científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Letras, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Letras.

Orientadora: Profa. Dra. Aline Saddi Chaves

Campo Grande/MS

2018

Hostiano, Raíssa Amanda Martines

As nomeações de “menor infrator” no embate das formações discursivas:
O ECA e as mídias de informação. Campo Grande, MS. UEMS , 2018.

Orientadora: Profa. Dra. Aline Saddi Chaves

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Letras) – Unidade
Universitária de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo
Grande.

1. Análise do discurso. 2. Menor infrator. 3. Estatuto da Criança e do
Adolescente. 4. Mídias de informação.

RAÍSSA AMANDA MARTINES HOSTIANO

As nomeações de “menor infrator” no embate das formações discursivas: O ECA e as mídias de informação

Artigo científico apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado em Letras, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Letras.

Aprovado em: _____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Aline Saddi Chaves
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Presidente

Profa. Dra. Adriana Lúcia Escobar Chaves de Barros
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Membro

Prof. Dra. Rosimar Regina Rodrigues de Oliveira
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Membro

Para Antonieta e Jorge.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, agradeço a minha família pelo apoio e incentivo aos meus estudos. Agradeço a instituição e os professores e professoras pelo auxílio e ensino, principalmente a Professora Dra. Aline pela orientação e ajuda na criação deste trabalho de conclusão de curso.

Não devemos perguntar apenas quem foram os assassinos, mas também questionar o sistema, a sociedade, a filosofia que produziu esses assassinos.

Martin Luther King Jr.

RESUMO

Este artigo traz como proposta análise qualitativa de formações discursivas a respeito do discurso sobre o jovem que comete atos infracionais, tomo como embasamento teórico a Análise do discurso francesa, que compreende discurso enquanto efeito de sentido entre interlocutores, os conceitos de formação discursiva, proposto por Michel Pêcheux (1975), e o conceito apropriações sociais do discurso abordado por Foucault (1996). Tomo como corpus para a análise discursos produzidos por duas instituições,. Por meio desta análise, constato que há embates entre as formações discursivas das mídias de informação e do estado. Detectando em seus discursos os embates entre menor/jovem/adolescente infrator, aponta-se o efeito de verdade e veracidade produzida por essas instituições. Levando em conta que, segundo a perspectiva foucautiana, o papel da imprensa é de estabilizar certezas e sentidos, os telejornais utilizam de seu poder para legitimar discursos que vão contra algumas medidas adotadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para ressocializar jovens em conflito com a lei.

Palavras-chave: Análise do discurso. Menor infrator. Estatuto da Criança e do Adolescente. Mídias de informação.

ABSTRACT

This brings as proposal the qualitative analysis of discursive formations about the person that commits infrational acts, taking as theoretical base the french discourse analysis that comprehends the discourse while purpose the senses between the interlocutors, the concepts from the discursive formations, proposed by Michel Pêcheux (1975), and the social seizures concept from the discourse approached by Foucault (1996), taking as corpus for the analysis, discourses made by two institutions, through this analysis I note the conflict between the discursive formations from the informational media and the state. Detecting in your discourses the conflicts between the minor/young/transgressor adolescent, pointed out the genuineness and the veracity made by this institutions. Considering in accordance with Foucault the press part is stabilize certainties and meaning, the video journal appropriate from your power to legitimize discourses which goes against some measures chosen by the Child and Adolescent Statute made to resocialize youngs with laws issues.

Keywords: French discourse analysis. Transgressor adolescent. Child and Adolescent Statute. Informational Media.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. A ANÁLISE DO DISCURSO E OS EFEITOS DE VERDADE.....	11
2.1. Os discursos institucionais: As mídias de informação e o ECA.....	12
3. OS EMBATES ENTRE FORMAÇÕES DISCURSIVAS INSTITUCIONAIS.....	13
4. ANÁLISE DISCURSIVA SOBRE O “MENOR INFRATOR”: DISCURSOS EM OPOSIÇÃO.....	15
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	20
7. ANEXOS.....	22

1. INTRODUÇÃO

A questão da violência no Brasil é constantemente abordada pelos meios de comunicação associada ao abandono e à marginalidade nas regiões de maior desigualdade social. Nesse contexto, as crianças e os adolescentes que cometem atos infracionais geram revolta a grande parte da sociedade. Por via dos meios de comunicação, quase que diariamente são noticiados fatos de jovens envolvidos em sequestros, homicídios, tráfico de drogas, entre outros atos infracionais.

Um dos efeitos mais evidentes dessa temática tão abordada pelas mídias de informação é a revolta gerada na população, em grande parte resultado do tratamento a ela conferida, o que, segundo nossa hipótese, corresponde a um alardeamento, a partir do momento em que as notícias relacionadas à criminalidade infanto-juvenil ganha boa parte da atenção das mídias.

Do ponto de vista da linguagem, a nomeação “menor”, em referência ao infrator infanto-juvenil, esteve, e ainda se faz presente, nas mídias de informação, mesmo com a mudança proposta pela Constituição Federal de 1988: de “menor” para “criança e adolescente”. Desse modo, os efeitos de sentido de “menor infrator”, historicamente significados, permanecem e são reproduzidos nos canais de informação.

Como modo de abordar as questões de formações discursivas a respeito do sujeito “adolescente autor de atos infracionais”, nomeado de formas diferentes pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como “criança e adolescente”, buscando promover um discurso mais humanizado, e pelas mídias de informação como “menor”, produzindo um discurso mais voltado a ineficácia das leis propostas pelo estado, proponho, neste artigo, analisar nestes discursos institucionais como as formas de nomeação diferentes produzem efeitos de sentidos distintos, partindo da hipótese que tais oposições a respeito do mesmo sujeito acabam por entrar em conflito, produzindo um embate. Tomando como suporte teórico a Análise do discurso francesa, abordo o conceito de formação discursiva, além da noção de discurso, tal como trabalhada por Foucault (1996). Diante desta perspectiva, busco, neste trabalho, analisar as marcas discursivas que manifestam tal embate, e como cada formação discursiva produz sentido a respeito deste sujeito.

Para realizar as análises, selecionei como *corpus* duas reportagens televisionadas, veiculadas pelo telejornal MSTV, exibidos entre os anos de 2016 e 2018 pela TV Morena, filiada à Rede Globo, em notícias relacionadas a atos infracionais cometidos por adolescentes, e dois artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente. A fim de tratarmos as questões introdutórias apresentadas sobre o sujeito “menor infrator”, expomos no seguinte tópico a teoria da análise do discurso francesa e suas noções a respeito do discurso.

2. A ANÁLISE DO DISCURSO E OS EFEITOS DE VERDADE

A análise do discurso (AD) é um campo de estudos que procura “compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e de sua história” (ORLANDI, 1999, p.15). Por meio deste campo teórico, busca-se analisar os acontecimentos discursivos, compreendendo como objeto de estudo os efeitos de sentidos produzidos por sujeitos sócio-históricos, que produzem sentido por meio da materialidade da linguagem. Como explica Orlandi:

A Análise do discurso não trabalha com a língua enquanto um sistema abstrato, mas com a língua no mundo, com maneiras de significar, com homens falando, considerando a produção de sentidos enquanto parte de suas vidas, seja enquanto sujeitos seja enquanto membros de uma determinada forma da sociedade. (ORLANDI, 1999, p.16-17)

Segundo Gregolin (2007), para Foucault (2004) as relações entre o dizer e o fazer, as práticas discursivas, materializam as ações do sujeito na história. A discursividade possui uma espessura histórica e, ao analisar-se, compreende-se a maneira como as verdades são enunciadas. É por meio da análise destas práticas apontadas que a relação entre o dizer e a produção de uma “verdade” se determina em um fato histórico. Assim, é dever da análise do discurso explorar as "noções históricas, densas em sua materialidade, carregadas de tempo, definidoras de espaços, que nascem em algum momento e que têm efeitos práticos" (RAGO apud GREGOLIN, 2007, p. 15).

Sobre os discursos institucionalizados, Foucault (1996) aborda as chamadas apropriações sociais do discurso; neste conceito, “toda sociedade possui instituições responsáveis pela distribuição dos discursos, pelo gerenciamento das apropriações” (GREGOLIN, 2006, p. 105), sendo que esses sistemas de sujeição e de controle do discurso são interligados, não existindo algo que delimite seus espaços.

A detenção dos saberes e seus exercícios estão abertos a grupos específicos na sociedade, que detêm o status necessário para atuar sobre os saberes, podendo, a partir deste status, “proferir enunciados que o instaurem, manejar técnicas que os consolidem e, principalmente, desempenhar essas ações de modo a exercer a verdade em suas práticas” (VOSS; NAVARRO, 2013, p. 118). Por meio deste tipo de gerenciamento e distribuição de discursos, estes lugares institucionais funcionam como legitimadores de verdades, que proporcionam a transformação e manutenção de saberes. Contudo, não basta apenas que o

sujeito detenha o lugar de fala; deve existir, também, algo que dê referência deste sujeito à instituição que ele representa, algo que o autorize a tomar a fala e definir seus enunciados.

Ainda para Foucault, segundo Gregolin (2006, p. 105), "há certos temas da Filosofia que se encarregam de elidir a sua visibilidade e, assim, contornando a discussão sobre a regulamentação e o controle, pulverizam as resistências contra esse sistema tão bem edificado e enraizado na cultura".

2.1. Os discursos institucionais: As mídias de informação e o ECA

Para Charaudeau (2009), o discurso das mídias joga com a influência, com a noção de verdade, que não fica presente no discurso, mas em seu efeito de sentido. As mídias põem em cena essas “verdades” e seus efeitos de verossimilhança, autenticidade e de dramatização. Charaudeau ainda expõe que:

As provas da verdade, ou melhor dizendo, da veracidade de uma informação são, igualmente, da ordem do imaginário, isto é, baseadas na representação de um grupo social quanto ao que pode garantir o que é dito (...). A autenticidade, como vimos, caracteriza-se pela possibilidade de atestar a própria existência dos seres do mundo, sem artifício entre o que seria o mundo empírico e a percepção do homem. Essa validação constrói um real de transparência, de ordem antológica, de prova concreta, como se a verdade dos seres consistisse simplesmente em ‘estar aí’. (CHARAUDEAU, 2006, p. 55)

Os modos como as mídias trabalham, selecionando o lado mais chamativo e apagando os lados que provocariam menos interesse do público, as fazem construir uma imagem parcial, fragmentada da realidade, afastando-se do fato em si. Charaudeau (2006) compara as mídias a “espelhos deformados”, visões distorcidas do que realmente a notícia é, produzindo, assim, uma visão estereotipada do mundo. Segundo Charaudeau (2006, p. 19), “A informação é essencialmente uma questão de linguagem; e a linguagem não é transparente ao mundo, ela apresenta a sua própria opacidade através da qual se constrói uma visão, um sentido em particular do mundo”.

Conforme diz Foucault (1985), a partir do século XIX, houve a necessidade de constituir o povo como um sujeito moral, separando-o dos grupos delinquentes, mostrando este tipo de grupo como perigoso, carregado de vícios e detentor dos maiores perigos. Junto com essa necessidade moral, nasce a literatura policial e a importância dos relatos e narrativas de crimes nos jornais e páginas policiais. Anterior aos telejornais, os jornais impressos eram uma das principais fontes de informação, as “páginas policiais” faziam parte deste tipo de mídia. O papel destinado à imprensa, segundo Foucault (1985), é de estabilizar certezas e sentidos. O jornalismo enquanto instituição:

... cumpre um papel social específico, não executado por outras instituições. A instituição jornalística conquistou historicamente uma legitimidade social para produzir, para um público amplo, disperso e diferenciado, uma reconstrução discursiva do mundo com base em um sentido de fidelidade entre o relato jornalístico e as ocorrências cotidianas. (FRANCISCATO *apud* BENETTI e HAGEN, 2010, p. 125).

Na medida em que foram surgindo avanços de direitos e respaldos pelo esforço de vários autores sociais para a conscientização da sociedade a respeito da ECA:

O tema do adolescente infrator também ganhou destaque entre as notícias das tragédias sociais das grandes regiões metropolitanas, tanto na mídia impressa como na televisionada, evidenciando o foco que a sociedade nacional, a partir dos anos 80 (que configuram o início do processo de democratização pós-ditadura militar), passou a dar à problemática da violência social. (NJAINE; MINAYO, 2002, p. 287)

Anterior ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Menores, que vigorou entre os anos 1927 e 1990, foi responsável por todas as crianças e adolescentes, que naquela época eram nomeados de “menores”, sujeitos em situação de risco e/ou abandono, considerados “perigosos” para a sociedade, podendo estes ser recolhidos, conforme as circunstâncias, em instituições de acolhimento. Por conseguinte, o Estado podia, por meio da autoridade do Juiz de Menor, depor o poder da família por meio da decretação de sentença de “situação irregular do menor” (ARANTES *apud* BARROS-CAIRO e MILLANEZ, 2011, p. 5). Neste período,

... durante praticamente todo o século XX, prevaleceu entendimento do termo menor no trato para com as crianças e adolescentes. O termo menor, porém, apresentava uma característica fortemente relacionada a figura do menor abandonado pela família, ou do menor delinqüente social, assim, era possível entender a palavra "menor" com os piores sentidos discriminatórios possíveis, refletindo o descaso da autoridade pública. (COSTA *apud* SECCO, 2014, p. 52)

É somente com a Constituição Federal de 1988 que a figura da criança e do adolescente como sujeitos de direitos ganha respaldo jurídico, vê-se a mudança por meio dos artigos 226 e 230, no qual se comprometem garantir a proteção a este sujeito. Por meio da nova constituição, notou-se a responsabilidade adotada pelo Estado, junto à sociedade e família, para a implementação de políticas públicas para este grupo minoritário. Posterior à constituição, é criado no ano de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, este estatuto

teve como principal inspiração a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela resolução 217, no ano de 1948.

Perante a visão do ECA, o adolescente é considerado sujeito de direito, sendo que no vocabulário jurídico "é considerado individuo submisso, mas também personalidade ativa ou paciente de uma ação, que pratica uma ação ou é vítima dela" (BARTIJOTTO; TFOUNI; SCORSOLINI-COMIN *apud* SANTOS, 2016, p. 919), sendo assim a ciência jurídica entende o sujeito enquanto detentor de direitos e obrigações, regulamentadas e prescritas por lei. Bartijotto, Tfouni e Scorsolini-Comin (2016), partindo do conceito de forma-sujeito, o efeito do real sobre si mesmo, abordado por Pêcheux (1988), explicam que o ECA sustenta uma forma-sujeito determinada para o adolescente, ao defini-lo enquanto pessoa em "estado desenvolvimento", dando-se a concepção imaginária de que quando alcançar determinada idade o sujeito se desenvolverá de forma plena. Deste modo:

O "ato infracional" e as "medidas socioeducativas", portanto, são respostas que tentam abranger ao mesmo tempo a demanda do sistema capitalista e da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Criança. A posição dada ao adolescente autor de ato infracional refere-se aos efeitos de sentidos (re)produzidos pelas formas de nomeação do adolescente em conflito com a lei no discurso do Direito. " (BARTIJOTTO; TFOUNI; SCORSOLINI-COMIN, 2016, p. 920)

3. OS EMBATES ENTRE FORMAÇÕES DISCURSIVAS INSTITUCIONAIS

Segundo Orlandi (1999, p. 43), “a formação discursiva se define como aquilo que numa formação ideológica dada - ou seja, a partir de uma posição dada em uma conjuntura sócio-histórica dada - determina o que pode e deve ser dito.” O sentido não existe em si, mas se constitui pela determinação de posições ideológicas postas em jogo no processo sócio-histórico em que as palavras são produzidas. Deste modo, conforme a posição de quem diz, as palavras mudam de sentido. Conforme diz Brandão (2004):

Concebida por Foucault (1969) ao interrogar-se sobre as condições históricas e discursivas nas quais se constituem os sistemas do saber, e depois, elaborada por Pêcheux, a noção de FD representa na AD um lugar central na articulação entre língua e discurso. (BRANDÃO, 2004, p. 48)

Pêcheux (1975) trabalha a noção de formação discursiva partindo de uma leitura de Althusser, qualificando a ideologia como um conceito essencial para o desenvolvimento da formação discursiva, e por meio desta ideia, considera o discurso, conforme Brandão (2004, p. 46), “uma das instâncias em que a materialidade ideológica se concretiza”.

Por meio do conceito de formação discursiva (doravante FD), que regula a referência do assujeitamento/interpelação do indivíduo em um sujeito de seu discurso, a formação discursiva permite que sujeitos determinados no mesmo período histórico possam concordar ou discordar sobre os sentidos atribuídos às palavras. Deste modo, em uma FD podem existir “várias linguagens em uma única” (BRANDÃO, 2004, p. 49). A formação discursiva:

... é, portanto, heterogênea a ela própria: o fechamento de uma FD é fundamentalmente instável, ela não consiste em um limite traçado de forma definitiva, separando um exterior e um interior, mas se inscreve entre diversas FDs como uma fronteira que se desloca em função dos embates da luta ideológica. (COURTINE; MARANDIN *apud* BRANDÃO, 2004, p. 50)

4. ANÁLISE DISCURSIVA SOBRE O “MENOR INFRATOR”: DISCURSOS EM OPOSIÇÃO

O corpus desta pesquisa constitui-se de: 1) Duas reportagens exibidas no telejornal MSTV 1ª Edição, que, após sua transmissão, foram disponibilizadas em versão on-line no site do telejornal. As reportagens foram transmitidas pela emissora TV Morena filiada à Rede Globo de Televisão, exibidas por volta do meio dia para todo estado, caracterizando-se por ter uma audiência mais branda e descontraída que os telejornais exibidos a noite; 2) Dois artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As discussões sobre o adolescente em conflito com a lei e a criminalidade por meio dos noticiários são amplamente discutidas pelas mídias, na maioria das vezes os noticiários exploram a indignação e a insatisfação provocadas pelos altos índices de criminalidade envolvendo este grupo. A designação “menores de idade”, ou apenas “menor”, ainda é utilizada por alguns canais de mídia, em sua grande maioria utilizada de forma pejorativa, associando a este termo a responsabilidade do adolescente tal qual a de um adulto.

O uso nominal do "menor" surge no âmbito do jornalismo policial, com a elaboração do Código de Menores no Brasil. O termo “menor” é utilizado como limite etário e condição civil jurídica, além de classificar este tipo de criança/adolescente como em situação irregular. (BARROS-CAIRO; MILLANEZ, 2011, p.5). Passou-se a entender a criança e o adolescente enquanto sujeito de direitos somente após a Constituição Federal de 1988. Na Constituição, a nomenclatura se referindo a este tipo de sujeito como “menor” fora mudada e substituída por “criança/adolescente”, porém, o efeito de sentido provocado pelo discurso do “menor infrator” continua evidente no discurso jornalístico.

Os discursos defendidos pelos telejornais entram em choque com as medidas legais adotadas pelo Estado para o combate ao crime e ressocialização de adolescentes que cometem atos infracionais. As medidas adotadas pela ECA são muito criticadas por jornalistas e por alguns segmentos da sociedade, como se pode notar no trecho da notícia a seguir:

Esse **adolescente** de dezesseis anos que confessou o crime já havia furtado a mesma vítima e tem várias passagens, segundo a polícia ele comete atos infracionais desde os onze anos de idade em liberdade... agora isso nos faz pensar, que tipos de medidas são essas? Como ele as cumpria? Quem acompanhou esse **garoto**? O que dizem os pais? Há cinco anos envolvido na criminalidade chegar a um ponto de um crime tão bárbaro como

esse? Alguma coisa não funcionou direito nesse sistema de medidas socioeducativas para **jovens infratores**, principalmente nesse caso. (MSTV, 2018, nossos grifos).

Neste recorte, há uma indagação feita pela apresentadora: “que tipo de medidas são essas?”. A apresentadora do telejornal não deixa explícita a qual “medida” se refere, mas deixa em evidência a indignação a respeito das medidas tomadas. Ao perguntar “Quem acompanhou esse garoto? O que dizem os pais?”, atribui a infração cometida pelo adolescente a um tipo de “infância desinstitucionalizada”. Sem o acompanhamento da família e escola, o Estado não conseguiu desempenhar seu “papel” de ressocialização deste jovem, resultando em “alguma coisa que não funcionou direito”. Por meio desta constatação, a apresentadora atribui o substantivo “coisa” às leis que deveriam evitar tais crimes.

Para validar seu discurso, a apresentadora do telejornal, tomando o lugar de estabilizadora de certezas e sentidos, legitimadora de verdades, ao dizer “agora isso nos faz pensar” se põe no lugar do telespectador. Nota-se a preferência pelo pronome nominal “nos”, que proporciona uma aproximação com quem se identifica com o discurso, como se quem estivesse falando ali não fosse uma repórter em si, mas uma pessoa comum, preocupada com as tais medidas adotadas.

E cada vez mais os **jovens** estão se envolvendo mais cedo com o tráfico de drogas, aqui na nossa região é comum ver **adolescentes** apreendidos por esse motivo só o departamento de apreensão de fronteira o DOF apreendeu quarenta e sete envolvidos no tráfico de drogas este ano. No ultimo fim de semana duas pessoas foram presas e um adolescente apreendido, há suspeita que tenham sequestrado o dono dessa caminhonete pra roubar o veículo e levar ao Paraguai, de acordo com departamento de fronteira os suspeitos foram encontrados depois de um bloqueio da polícia na MS duzentos e oitenta e nove e confessaram um crime. Nesta outra apreensão em Caarapó mais uma participação de um **menor**, dessa vez envolvida com o tráfico de drogas ele estava com cento e oitenta e quatro quilos de maconha e disse que levaria a droga para o interior de São Paulo, a participação de menores em crimes tem aumentado segundo a polícia. (MSTV, 2016, nossos grifos)

Neste recorte, notam-se duas formas de nomear os sujeitos envolvidos: “jovem”, “adolescente” e “menor”. Apesar de todas estas nomeações se referirem ao mesmo sujeito, elas detêm cargas semânticas distintas. Nesta matéria há dois relatos, o primeiro de que “duas pessoas foram presas e um adolescente apreendido”, nota-se a preferência pela nomeação de “adolescente” ao invés de “menor”, visto que, ao cometer o suposto crime, o adolescente estava acompanhado de outras duas pessoas com maioria etária.

No segundo relato “Nesta outra apreensão em Caarapó mais uma participação de um menor, dessa vez envolvida com o tráfico de drogas”, a preferência pela nomeação “menor” está atribuída a um ato infracional de maior impacto, ao tráfico de drogas, tema principal desta reportagem, deste modo, a gravidade do crime é atribuída ao menor de idade como forma de separá-lo do adolescente/jovem que ainda pode ser ressocializado pelo estado.

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (...). O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. (BRASIL, 1990)

Neste enunciado, atribui-se os direitos da criança e o adolescente ao “direito ao respeito”. Este direito está ligado à inviolabilidade e à preservação desse tipo de sujeito. O papel exercido por esse órgão institucional é de propor direitos que se preocupem com o bem-estar e integridade deste indivíduo, considerando a “criança e o adolescente” como detentor de direitos humanos e sociais. Não há, neste tipo de discurso, o termo “menor”, mas “criança e adolescente”, pois, ao considerá-lo enquanto um ser humano ainda em processo de desenvolvimento, sujeito ainda incapaz, diferentemente de um adulto, as regras sociais e aplicações a respeito desse sujeito devem se diferenciar.

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional. (BRASIL, 1990)

Neste enunciado, a ECA propõe como solução à criança ou adolescente que comete ato infracional “medidas”. Assim como foi apontado no primeiro recorte, estas formas de reparar e estabelecer soluções não incluem “punições” nem regime em privação de liberdade, pois, assim como no artigo anterior analisado, a criança e o adolescente são considerados pelo Estado como em situação de vulnerabilidade, ainda em desenvolvimento. Diferentemente da mídia, o discurso estatal exerce seu efeito de verdade ao considerar todos os cidadãos como um só. Ao representar, dessa forma, “todos” como as crianças e adolescentes enquanto sujeitos únicos, não os diferenciando por classe social, condições psíquicas e físicas, cria-se esta noção de direito a todos.

Por meio das análises, constata-se duas hipóteses de FDs em oposição, caracterizadas discursivamente pelos temas menor/adolescente, ineficácia da lei/direitos humanos. A FD das mídias de informação defende a ideia que as medidas socioeducativas são ineficazes, que o “menor” ou “adolescente” que comete atos infracionais é um problema que o Estado não consegue resolver, pois suas medidas não são tão severas quanto poderiam ser. A FD do Estatuto da Criança e do Adolescente defende a ideia de considerar a criança e o adolescente como sujeitos dependentes, diferente de um adulto, vulneráveis, detentores de direitos que os protejam enquanto seres humanos em desenvolvimento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como proposta deste artigo, buscou-se abordar a temática do jovem autor de atos infracionais nos discursos institucionais, observando nestes tipos de discurso suas posições a respeito deste sujeito. O objetivo proposto foi detectar possíveis embates entre formações discursivas, considerando formação discursiva enquanto aquilo que determina, segundo Orlandi (1999, p. 43), “o que pode e deve ser dito” em uma dada conjuntura social e ideológica, e que estas determinações podem entrar em conflito, visto que a formação discursiva permite que sujeitos determinados no mesmo período histórico possam concordar ou discordar sobre os sentidos atribuídos às palavras. E que, por meio da lei, tenham sido propostas mudanças para uma abordagem mais “neutra” a respeito deste sujeito, por meio de designações como jovem ou adolescente a mídia, o discurso sobre o “menor” e seus efeitos de sentidos pejorativos continuam.

Constata-se, desse modo, no corpus analisado, a presença de embates entre as formações discursivas institucionalizadas. Tal constatação pode ser afirmada pelo modo como ambas enunciam de forma diferente sobre o mesmo sujeito (adolescente autor de atos infracionais). Compreendendo as instituições midiáticas como importante mecanismo estabilizador de sentidos, seu discurso a respeito deste tipo de sujeito acaba por entrar em conflito com o discurso “humanizado” que a ECA propõe. Utilizando uma linguagem mais simples que a ECA, o jornalista se aproxima ao telespectador e toma proveito de seu *status* de legitimador de verdades, para tentar desqualificar e fragilizar o discurso proposto pelo Estado.

Conclui-se, neste trabalho, que a influência das mídias de informação conseguem ser efetivas ao continuar referindo o jovem que comete atos infracionais a um problema, resultado de leis fracas, mesmo que o discurso estatal possua força, o não conhecimento das leis aplicadas a criança e o adolescente por parte da população faz com que as mídias de informação ganhem força e produzam seu discurso como o “verdadeiro”.

6. REFERÊNCIAS

BARROS-CAIRO, Cecília; MILANEZ, Nilton. "Menor Infrator", Sociedade de controle e construção do Sujeito: embates na mídia impressa e televisiva. **Anais do SILEL**. Uberlândia: EDUFU, v. 2, n. 2, 2011. Disponível em: http://www.ileel.ufu.br/anaisdosilel/wp-content/uploads/2014/04/silel2011_511.pdf. Acesso em: 29 out. 2017.

BARTIJJOTTO, Juliana; TFOUNI, Leda Verdiane; SCORSOLINI-COMIN, Fábio. O ato infracional no discurso do Estatuto da Criança e do Adolescente brasileiros. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales**, Niñez y Juventud, v.14, n. 12. p. 913-924. 2016.

BENETTI, Marcia; HAGEN, Sean. Jornalismo e imagem de si: o discurso institucional das revistas semanais. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, Florianópolis, v. 7, n. 1, p. 123-135, mar. 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/view/1984-6924.2010v7n1p123>>. Acesso em: 01 nov. 2018.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. **Introdução à análise do discurso**. 2 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 06 nov. 2018.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. São Paulo: Contexto, 2006.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Aula inaugural no College de France. Pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola: 1996.

FOUCAULT, Michel. Trad. de Roberto Machado. **Microfísica do poder**. 4 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

GREGOLIN, Maria do Rosário. **Foucault e Pêcheux na análise do discurso: Diálogos & Duelos**. 2 ed. São Carlos: Editora Clara Luz, 2006.

GREGOLIN, Maria do Rosário. Análise do discurso e mídia: a (re)produção de identidades. **Comunicação, Mídia e Consumo**, São Paulo, v. 4, n. 11, p. 11-25, nov. 2007.

MSTV. **Adolescente suspeito de matar advogada cometia atos infracionais desde os 11 anos, diz polícia de MS**. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/adolescente-suspeito-de-matar-advogada-cometia-atos-infracionais-desde-os-11-anos-diz-policia-de-ms.ghtml>>. Acesso em: 20 out. 2018.

MSTV. **Aumenta número de jovens envolvidos com tráfico de drogas no sul de MS, aponta polícia**. 2016. Disponível em: http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/mstv-1edicao/videos/t/dourados/v/aumenta-numero-de-jovens-envolvidos-com-trafico-de-drogas-no-sul-de-ms-aponta-policia/5143547/?mais_vistos=1>. Acesso em: 20 out. 2018.

NJAINE, Kathie; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. **Ciência & Saúde Coletiva**, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 285-297, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S141381232002000200009&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 29/10/2017.

ORLANDI, Eni P. **Análise de discurso**: Princípios e procedimentos. Campinas: Pontes Editores, 1999.

PECHEUX, M. **Semântica e discurso**: uma crítica a afirmação do óbvio, Trad. Eni Orlandi et al. Campinas: Editora da UNICAMP, 1988. (título original: *Les verites de la Palice*, 1975).

Princípios editoriais das Organizações Globo, 2011. Rio de Janeiro – RJ. Disponível em: <<http://g1.globo.com/principios-editoriais-das-organizacoes-globo.pdf>>. Acesso em: 20/11/2018.

SECCO, Evandro Brandão. Direito das Minorias: considerações sobre o ECA e a Teoria da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. **Cadernos de Iniciação Científica**. São Bernardo do Campo, v. 1, n. 11, p. 49-60, 2014.

VOSS, Jefferson; NAVARRO, Pedro. A formação das modalidades enunciativas: regras de formação de discurso, sujeito e responsabilidade social. In: LAGAZZI, Suzzy; ROMUALDO, Edison Carlos; TASSO, Ismara (Orgs.). **Estudos do texto e do discurso**: O discurso em contrapontos: Foucault, Maingueneau, Pêcheux. 1.ed. São Carlos: Pedro & João Editores, 2015. cap.5, p.113-138.

7. ANEXOS

ANEXO A - Adolescente suspeito de matar advogada cometia atos infracionais desde os 11 anos, diz polícia de MS - Transcrição da reportagem 1.

Apresentadora: E o adolescente suspeito de matar uma advogada e comerciante de Aquidauana continua na delegacia da cidade, deve passar por audiência de custódia na próxima semana, depois disso deve ser definida a medida sócio educativa inicial que ele deve cumprir, dez dias depois o juiz deve decidir a medida final, gente. Clarinda Tamashiro de setenta e dois anos foi morta por asfixia segundo a polícia, o adolescente disse que matou a vítima por que foi flagrado por ela , na hora do roubo ele invadiu o comercio que fica no mesmo local da casa que ela vivia a décadas, quando Clarinda viu o adolescente lá dentro, ele a dominou amarrou as pernas e mãos da comerciante e aí a asfixiou usando o fio do abajur, depois do crime o adolescente ficou cerca de dez horas dentro da casa, segundo o delegado, esperando o momento pra fugir mas quando percebeu a movimentação no movimento em frente do comércio da casa ele tentou escapar pulando o muro, só que foi surpreendido pelos vizinhos que já estavam na rua estranhando as portas fechadas do comércio, eles seguraram o rapaz e chamaram a polícia, o adolescente ia roubar quase quatorze mil reais, pra polícia, ele é o único responsável pelo latrocínio. Esse adolescente de dezesseis anos que confessou o crime já havia furtado a mesma vítima e tem várias passagens, segundo a polícia ele comete atos infracionais desde os onze anos de idade em liberdade... agora isso nos faz pensar, que tipos de medidas são essas? Como ele as cumpria? Quem acompanhou esse garoto? O que dizem os pais? Há cinco anos envolvido na criminalidade chegar a um ponto de um crime tão bárbaro como esse? Alguma coisa não funcionou direito nesse sistema de medidas socioeducativas para jovens infratores, principalmente nesse caso.

ANEXO B - Aumenta número de jovens envolvidos com tráfico de drogas no sul de MS, aponta polícia - Transcrição da reportagem 2.

Apresentadora: E cada vez mais os jovens estão se envolvendo mais cedo com o tráfico de drogas, aqui na nossa região é comum ver adolescentes apreendidos por esse motivo só o

departamento de apreensão de fronteira o DOF apreendeu quarenta e sete envolvidos no tráfico de drogas este ano.

Repórter: No ultimo fim de semana duas pessoas foram presas e um adolescente apreendido, há suspeita que tenham sequestrado o dono dessa caminhonete pra roubar o veículo e levar ao Paraguai, de acordo com departamento de fronteira os suspeitos foram encontrados depois de um bloqueio da polícia na MS duzentos e oitenta e nove e confessaram um crime. Nesta outra apreensão em Caarapó mais uma participação de um menor, dessa vez envolvida com o tráfico de drogas ele estava com cento e oitenta e quatro quilos de maconha e disse que levaria a droga para o interior de São Paulo, a participação de menores em crimes tem aumentado segundo a polícia. Do começo do ano até agora só o departamento de operação de fronteira apreendeu quarenta e sete menores envolvidos no tráfico de drogas ... número maior do que no mesmo período do ano passado quando foram apreendidos quarenta e três menores.

Policia: Com o passar dos anos ae vem se mantendo é mais ou menos essa média que a gente tem ... aumentou um pouquinho agora no ano de dois mil e dezesseis ... mais isso já se deve né essas essas penas mais brandas aí para menores que na verdade não são nem penas né são medidas sócio educativas aí que acabam mesmo que o menor comenta crime eles acabam sendo soltos em poucos dias.

Repórter: Ainda de acordo com a polícia a maioria dos jovens continua na criminalidade depois de completar dezoito anos ... e isso é um problema grave para o problema de segurança pública no Brasil.

Policia: O crime é uma escola né verdade o cara sem vai se atualizando né ... vai vai pegando as técnicas dos grandes centros aí com relação não somente com o crime de tráfico de drogas mas também com outros crimes que a gente teve na cidade por exemplo aí ... é de roubo e sequestro com cárcere privado por exemplo aí que teve a participação de menores.

Apresentadora: Todos os menores apreendidos por tráfico de drogas são encaminhados para as UNEIS as unidades educacionais de internação ... que sejam ressocializados para que tenham condições de voltar pras ruas ... né e sair desse mundo do crime. Nós entramos em contato com a secretaria estadual de justiça e segurança pública para saber como é que funciona esse trabalho e por que nem sempre dá resultado ... mas até o fechamento desta edição não recebemos nenhuma resposta.